



## **LEI N° 283/2014**

**SÚMULA** – Altera a Lei 262/2014, que autorizou o Poder Executivo Municipal a realizar permuta de imóvel e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, **Célia Cabrera de Paula**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Altera o artigo 3º, da Lei nº 262/2014, retificando-se as medidas e confrontações do imóvel objeto da permuta, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O imóvel de propriedade de Epaminondas Saraiva dos Santos possui área total de 3.500,00m<sup>2</sup>, e a parte a ser adquirida pelo Município de Campina da Lagoa compreende parte do imóvel identificado por Lote nº 88-C-1, com área 1.500,00m<sup>2</sup>, passando a ser denominado como Lote nº 88-C-1, destacando-se com os seguintes limites e confrontações: **"Ao NORTE: Por uma linha seca no Rumo 60°30'NE confrontando com a rua Costa e Silva, na extensão de 47,50 metros: Ao SUL: Por uma linha seca no Rumo 61°03'NE, confrontando com a Chácara nº 88-C-1/B, na extensão de 47,63 metros: A OESTE: Por uma linha seca no Rumo NO11°15', confrontando com a Chácara nº 88-C-Remanescente, na extensão de 52,39 metros: A LESTE: Por uma linha seca de Rumo NO11°15', confrontando com a Chácara nº 88-D, na extensão de 52,39 metros"**, avaliado em R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação e memorial em anexo.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina da Lagoa, 03 de outubro de 2014.

**Célia Cabrera de Paula**  
**PREFEITA MUNICIPAL**